JUCESP PROTOCOLO
5.085.119/25-3

CONVÊNIO INDAIATUBA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ASSEMOVEIS MOVEIS PARA LABORATORIOS LTDA

JOAQUIM FERREIRA LIMA, nacionalidade: brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, natural da cidade de Fronteiras/PI, nascido em: 13/08/1985, nº do documento de identidade: RG 38.085.734 - 0 Órgão Emissor: SSP/SP, CPF: 348.714.488-35, residente e domiciliado a Rua Ana da Silva, nº 207 - Bairro: Nova Veneza, PAULINIA-SP CEP 13144-715

Titular da Empresa Individual sob a firma **JOAQUIM FERREIRA LIMA**, estabelecida na Rua Raul Silva nº 46, Jardim Santa Rosa, Cosmópolis/SP, CEP. 13152-114, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE nº 35861766503** e no **CNPJ sob nº 45.173.217/0001-31**

Ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme parágrafo § 1º do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 112, de 20 de janeiro de 2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial **ASSEMOVEIS MOVEIS PARA LABORATORIOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sede na Rua Raul Silva nº 46, Jardim Santa Rosa, Cosmópolis/SP, CEP. 13152-114, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão da sócia, obedecidas às restrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

A sociedade terá como atividade fabricação de móveis, abrangendo a produção de peças para uso residencial e não residencial que utilizem madeira ou materiais com predominância em madeira, a atividade fabril incluirá a aplicação de diversos acabamentos, como envernizamento, enceramento, esmaltação, laqueamento e recobrimento com lâminas

Esse documento foi assinado por JOAQUIM FERREIRA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.signingdesk.com.br/validate/RRNRZ-AEEUQ-EDYUN-3P4J5

plásticas, além de produção de itens estofados. Complementarmente, a empresa exercerá o comércio varejista de móveis novos para qualquer uso, e prestará serviços especializados de montagem de móveis de qualquer material diretamente ao consumidor final, bem como a restauração e reparação de artigos de madeira e do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/2022, sendo o seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada, subscritas e integralizadas, pelo único sócio em moeda corrente do País. Ficando distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	COTAS	%	R$
JOAQUIM FERREIRA LIMA	150.000	100%	R$150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio único administrador **JOAQUIM FERREIRA LIMA**, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a administradora nomear procurador (es) devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelo (s) procurador(es) assim nomeado(s) e o prazo do mandato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócio administrador fará uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Esse documento foi assinado por JOAQUIM FERREIRA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.signingdesk.com.br/validate/RRNRZ-AEEUQ-EDYUN-3P4J5

CLÁUSULA NONA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão destinados ao sócio único, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida em caso de morte do sócio único, nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ela realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-la de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cosmópolis para decidir sobre as questões oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim ajustado, assina o presente instrumento contratual.

Cosmópolis, 18 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
JOAQUIM FERREIRA LIMA
CPF: 348.714.488-35
Data: 19/11/2025 14:24:48 -03:00

JOAQUIM FERREIRA LIMA

Esse documento foi assinado por JOAQUIM FERREIRA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.signingdesk.com.br/validate/RRNRZ-AEEUQ-EDYUN-3P4J5


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
3527009112-1
JUCESP
19 NOV 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
360.176/25-2
JUCESP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RRNRZ-AEEUQ-EDYUN-3P4J5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOAQUIM FERREIRA LIMA (CPF 348.714.488-35) em 19/11/2025 14:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.125.136.139	Geolocalização Lat: -22,986752 Long: -47,097446 Precisão: 1593 (metros)
Autenticação Email verificado	assemoveis@assemoveis.com.br

gsORnkclyrfQeEW0BR9aw7HZyQmzlvDaHclVlcb+5QI= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.signingdesk.com.br/validate/RRNRZ-AEEUQ-EDYUN-3P4J5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.signingdesk.com.br/validate